INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02-2026, de 08 de ABRIL DE 2026

Estabelece e regulamenta o Estágio em Docência no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

- a Resolução CONSU nº 020, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;

- a Resolução CONEP nº 001 de 15 de março de 2023 que Aprova o Regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei;

- a Resolução CONSU nº 01, de 15 de março de 2023 que aprova o Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio) da UFSJ;

- a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS).

- a Resolução Nº 028, de 17 de setembro de 2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSJ.

Resolve:

Art.1º O Estágio Docência é um componente curricular de cumprimento obrigatório para todos os pós-graduandos (bolsistas e não bolsistas) do PPGEnBio, sem atribuição de créditos, desde que esteja relacionado às linhas de pesquisa do PPGEnBio.

§ **1º** A participação dos estudantes do PPGEnBio em atividades de ensino visa a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.

§ **2º** Consideram-se atividades de ensino do Estágio Docência:

I. Lecionar aulas teóricas e/ou práticas;

II. Participar da elaboração de textos didáticos, exercícios, provas ou avaliação parcial de conteúdos programáticos teóricos e/ou práticos;

III. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudos dirigidos, seminários e equivalentes.

§ **3º** A duração mínima do Estágio Docência será de um semestre letivo, devendo as atividades de ensino totalizarem, no mínimo, 30 horas/aula.

Art.2º A participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício com a UFSJ e nem será remunerada.

§ **1º** É vedado ao estagiário desenvolver atividades de ensino incompatíveis com as linhas de pesquisa e áreas de concentração vinculadas ao PPGEnBio.

Art.3º O pós-graduando que tiver experiência letiva nas linhas de pesquisa do PPGEnBio e em curso superior, por pelo menos dois semestres completos (um ano) poderá ser dispensado do Estágio, após análise e homologação pelo Colegiado.

§ **1º** A solicitação de dispensa do Estágio Docência deverá ser encaminhada ao Colegiado para emissão de parecer, acompanhada de documentação que comprove a atuação do pós-graduando como docente de nível superior.

Art.4º A matrícula em Estágio Docência será feita em formulário próprio contendo as seguintes informações:

I. Unidade Curricular na qual o Estágio será realizado;
II. Professor da unidade curricular, quando diferente do orientador;
III. Anuências do orientador e do professor da unidade curricular;
IV. Assinaturas do pós-graduando, do orientador e do professor envolvido.

§ **1º** Para cada unidade curricular de graduação será admitida a atuação de no máximo dois pós-graduandos.

Art.5º As atividades a serem desenvolvidas pelo pós-graduando durante o Estágio Docência serão programadas em comum acordo entre o professor da unidade curricular e o orientador.

§ **1º** O Estágio não poderá coincidir com dias e horários de atividades do estudante no Programa de Pós-Graduação;

§ **2º** As atividades que podem ser desenvolvidas no Estágio Docência são:

I. Auxiliar o professor na preparação de material didático (teórico e/ou prático) para uso em unidade curricular da graduação;
II. Ministrar tópicos da unidade curricular, com o tema previamente preparado para avaliação pelo professor da unidade curricular (o pós-graduando não poderá assumir inteiramente a unidade curricular);
III. Elaborar material didático (e/ou ministrar) para curso livre sobre um tema relacionado à sua área de pesquisa (oferecido gratuitamente aos estudantes de graduação e pós-graduação);
IV. Monitorar os estudantes de graduação durante as aulas práticas;
V. Apresentar seminário extraclasse sobre tema relacionado à unidade curricular ministrada;
VI. Corrigir exercícios, relatórios, pesquisas apresentadas pelos estudantes durante o Estágio, mas não emitir conceito ou outro grau para aproveitamento;
VII. Acompanhar o estudante de graduação em campo de prática.

§ **3º** O estudante em Estágio Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de Ensino que integralizam a unidade curricular em que atuar.

§ **4º** É obrigatória a supervisão do professor da unidade curricular na sala de aula e/ou campo de prática, de modo que não seja configurada substituição do professor pelo pós-graduando.

Art.6º O plano de atividades do pós-graduando deverá ser acompanhado pelo seu orientador durante o período do Estágio.

Art.7º São atribuições do professor da unidade curricular em que o pós-graduando realizará o Estágio Docência:

I. Controlar a frequência do estudante para realização das atividades propostas;
II. Orientar o pós-graduando continuamente nas tarefas programadas no plano de atividades.

Art.8º Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela unidade curricular, acompanhar e avaliar o estagiário, e encaminhar o relatório do estudante para o Colegiado do Programa.

Art.9º As atividades de ensino deverão integralizar no mínimo 30 horas/aula das unidades curriculares de graduação.

Parágrafo Único - A dedicação às atividades extra classe (preparação de material didático teórico e/ou prático, slides, correção de exercícios, monitoria, seminário, curso livre, etc.) deverá ser de no mínimo 15 horas/aula.

Art.10 Ao concluir o Estágio, o estudante deve entregar na secretaria do programa seu relatório de Estágio Docência, segundo modelo disponibilizado pela coordenação, assinado pelo professor da unidade curricular e por seu orientador. O relatório de Estágio Docência será avaliado pelo Colegiado do Programa, que emitirá o parecer sobre as atividades desenvolvidas pelo discente.

§ **1º** Será emitido parecer e nota no relatório de atividades do pós-graduando pelo professor da unidade curricular;

§ **2º** O componente curricular "Estágio Docência" será registrado no histórico escolar do estudante, após homologação do relatório pelo Colegiado do PPGEnBio.

Art.11 Essa instrução revoga a instrução **Nº 07-2024, de 09 de MAIO DE 2024.**
Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEnBio.

Art.13 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de abril de 2026

Prof. Dr. José Carlos de Magalhães
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - UFSJ